



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 28 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO N° 038/2024

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.729,14 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), que será coberto na forma de anulação de dotação, conforme disposto nos artigos 1º e 2º.

A referida dotação será destinada para o custeio do Contrato de Programa nº 001/2024-01, firmado com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, que tem como objeto o desenvolvimento de ações e contratações compartilhadas para capacitação regionais de Conselheiros Tutelares.

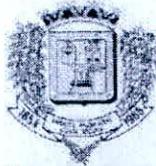
Para melhor elucidação, encaminhamos em anexo, cópias de documentos, contendo informações correlatas.

Propõem também em seu artigo 3º, autorização para proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 008 /2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.729,14 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), referente ao custeio do Contrato de Programa nº 001/2024-01, firmado com o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	082430011.2038	337139	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a consórcios públicos	015000000	2.729,14

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de anulação da seguinte dotação:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.14.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
471	082430011.2038	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	015000000	2.729,14

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024
(dois mil e vinte e quatro).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal





Memorando 2.456/2024

De: Ismael S. - DEPRO

Para: DEFIN - CONT - Contabilidade - A/C Elisangela A.

Data: 15/02/2024 às 16:07:43

Setores envolvidos:

DEFIN - CONT, DEPRO

Solicitação de empenho - para pagamento ao CONCEN

Prezada Elisangela Cristina Formenton Dos Anjos ? Chefe do Setor de Contabilidade

Venho por meio deste solicitar procedimento para geração de empenho para pagamento do **CURSO DE CAPACITAÇÃO** para os conselheiros tutelares e convidados dos demais setores, realizado pela parceria entre, Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

O valor do contrato é de R\$ 2.729,14 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

Segue anexo contrato de contrato de programa para mais informações.

Desde já agradeço e fico a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente.

Ismael da Silva
diretor de promoção social

Anexos:

Contrato_de_programa_assinado_BRNB42200422A36_005664.pdf



CONTRATO DE PROGRAMA 001/2024-01

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN E O
MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
PARA CAPACITAÇÃO REGIONAL DE
CONSELHEIROS TUTELARES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 45.080.766/0001-61, com sede no Edifício Victória Business, Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207 - Sala 1003 Jardim dos Manacás, Araraquara/ SP, CEP. 14801-534, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito do Município de Santa Lúcia, LUIZ ANTONIO NOLI inscrito no CPF sob o nº 108.932.148-17, doravante denominado, simplesmente **CONSÓRCIO**, e o Município de Américo Brasiliense/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 43.976.166/0001-50 neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito DIRceu BRÁS PANo, inscrito no CPF sob o nº 020.379.978-09; doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 13, da Lei nº 11.107/2005; artigo 30 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007; Cláusulas Quinta, Sexta e Vigésima Segunda do Protocolo de Intenções e, artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto do CONCEN.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO DO PROGRAMA

2. Este contrato de programa tem por objetivo o desenvolvimento de ações e contratações compartilhadas para Capacitação Regional De Conselheiros Tutelares.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3. Incumbe ao CONSÓRCIO proceder com a aquisição de bens e contratação de serviços de terceiros necessários à capacitação dos conselheiros tutelares, nos quantitativos e especificações definidos pelos municípios consorciados, por meio de Câmara Temática de Assistência Social.

§ 1º - Caberá à Câmara Técnica de Assistência Social indicar ao CONSÓRCIO a demanda a ser contratada.

§ 2º - O CONSÓRCIO realizará o levantamento técnico da estrutura de custo de cada demanda solicitada pela Câmara Técnica de Assistência Social, bem como informará aos municípios consorciados o seu respectivo custo.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

4. Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete ao CONSORCIADO:

I – Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do



município, os recursos necessários para custear a execução do objeto do presente contrato;

II – Cumprir, pontualmente, o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na Cláusula Quinta, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos;

III – Repassar ao CONSÓRCIO, por intermédio de conta bancária da Prefeitura e/ou dos Fundos Municipais, os recursos consignados no Anexo I deste ajuste;

IV – Manter-se adimplente com os valores decorrentes do Contrato de Rateio necessários à execução dos demais programas, bem como ao custeio das despesas administrativas do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. Pela gestão e execução do objeto do presente contrato, o CONSÓRCIO receberá do CONSORCIADO, o valor equivalente a sua demanda, repartida entre os municípios participantes, conforme estabelecido no Anexo I.

§1º - O CONSORCIADO repassará até o dia 20 de fevereiro de 2024 os recursos necessários à realização do objeto deste Contrato, sob pena de aplicação de multa de 1% sobre o valor do repasse, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPCA.

§2º - Os valores serão repassados por meio de transferências bancárias em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, abaixo indicada:

BANCO: Banco do Brasil

Tipo da Conta: entidade pública

Agência: 0082 - 5 Conta Corrente: 113.691-7

§3º - Em caso de inadimplemento do repasse dos recursos estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Rateio, fica o CONSORCIADO sujeito a indisponibilidade do objeto deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6. O presente contrato terá vigência até (prazo máximo estimado), podendo ser prorrogada neste exercício financeiro em prazo não superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

7. O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido, a qualquer momento, em decorrência:

I – da superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;

II – do não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

III – de ato unilateral justificado, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único - A rescisão do presente contrato de programa não prejudicará qualquer obrigação já constituída, devendo a parte rescindida arcar com sua contribuição, até a satisfação da obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO

8. A repactuação, parcial ou total deste Contrato poderá ser formalizada mediante Termo Aditivo acordado entre os participes.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICIDADE

9. O presente instrumento será publicado, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONSÓRCIO, para que produza seus efeitos legais.

**CLÁUSULA DECIMA
DO FORO**

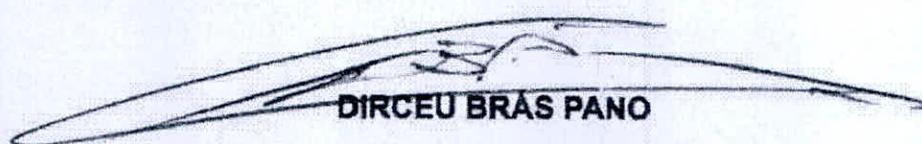
10. As partes elegem o foro de Araraquara (sede administrativa do Consórcio) para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de janeiro de 2024.



LUIZ ANTONIO NOLI
Presidente do CONCEN
Prefeito de Santa Lúcia



DIRCEU BRAS PANO

Prefeito de Américo Brasiliense

Testemunhas

1º Mario Augusto da Costa 2º Ismael da Silva
RG. 22.500.109-1 RG. 26.236.861-4



ANEXO I

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS PARA CAPACITAÇÃO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES.

- Contratação de empresa/ palestrante com o objetivo de fornecer subsídios teóricos e práticos para que os conselheiros cumpram a Lei e atuem, no dia a dia, de maneira especialmente preventiva, garantindo a proteção Integral de crianças e adolescentes e combatendo os maus tratos praticados contra eles.

- Material didático disponibilizado de maneira online pela palestrante.

- Aluguel de espaço para realização do evento.

- Coffee Break para os dias de evento.

Prazo estimado de capacitação: 06 (seis) dias.

Datas estimadas para a realização da capacitação:

1º módulo: 24 e 25 de janeiro de 2024 das 08h30 às 17h com 1h de intervalo.

2º módulo: 21 e 22 de fevereiro de 2024 das 08h30 às 17h com 1h de intervalo.

3º módulo: 19 e 20 de março de 2024 das 08h30 às 17h com 1h de intervalo.

Valor Total Estimado: R\$39.572,50 (Trinta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor a ser repassado pelo Município: R\$2.729,14 (Dois mil setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B87-CF08-4615-2D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ISMAEL DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-54) em 15/02/2024 16:08:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/0B87-CF08-4615-2D75>